



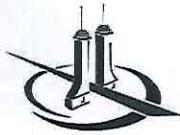
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



AUTÓGRAFO LEGISLATIVO Nº 155, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Município a proceder a doação de área à Empresa Infravix Participações S/A.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 182, do Regimento Interno da Casa, que o Poder Executivo propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município a proceder, nos termos do art. 14, da Lei Orgânica do Município, por relevante interesse público, a doação de área à Empresa Infravix Participações S/A, CNPJ nº 12.366.484/0001-76, com sede social na Alameda Araguaia, nº 3571, Conjunto 2018, na cidade de Barueri – CEP 06.455-000, Estado de São Paulo, controlada pela Nova Participações – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégica – FIP Nova Participações.

Parágrafo único. O imóvel objeto desta concessão constitui-se de um terreno dentro de área maior, com 78.542,40m² (7,85ha), da matrícula nº 33.939, de 2010, do Registro de Imóveis, da Comarca de Uruguaiana/RS, no local denominado Charqueada, de frente para a UR 204, com as seguintes confrontações e medidas: partindo da Estação nº 01, localizada nas coordenadas L 29°46'20.23"S L 57°59'22.90"O, no ângulo interno de 106°, no rumo Sul/Norte pelo alinhamento existente do acesso à Vila da Charqueada, mede 237,30m (duzentos e trinta e sete metros e trinta centímetros), até a Estação nº 02, deste ponto, no ângulo interno de 78°, no rumo Leste-Oeste, mede 364,35m (trezentos e sessenta e quatro metros e trinta e cinco centímetros), até a Estação nº 03, deste ponto no ângulo interno de 125°, no rumo Nordeste-Sudoeste, mede 120,90m (cento e vinte metros e noventa centímetros) até a Estação nº 04, deste ponto, no ângulo interno de 135°, no rumo Sorte-Sul, mede 6,80 (seis metros e oitenta centímetros) até a Estação nº 05, deste ponto, no ângulo interno de 90°, no rumo Oeste-Leste, mede 98,90m (noventa e oito metros e noventa centímetros) até a Estação nº 06, deste ponto, no ângulo externo de 90°, no rumo Norte-Sul, mede 113,50m (cento e treze metros e cinquenta centímetros) até a Estação nº 07, deste ponto, no ângulo interno de 100°, no rumo Oeste-Leste, mede 7,30m (sete metros e trinta centímetros) até a Estação nº 08, deste ponto no ângulo externo de 95°, no rumo Norte-Sul, mede 51,20m (cinquenta e um metros e vinte centímetros) até a Estação nº 09, deste ponto, no ângulo interno de 91°, no rumo Oeste-Leste, sobre o alinhamento da UR 204, mede 254,20m (duzentos e cinquenta e quatro metros e vinte centímetros) até a Estação nº 01, ponto de partida, fechando o perímetro desse terreno, conforme "croqui", da área, em anexo.

Art. 2º Na área, objeto desta doação, a Empresa beneficiada instalará uma Usina Termoelétrica de 5,0 MW de potência instalada, em uma primeira unidade, utilizando como combustível a casca de arroz.

§ 1º Autoriza a ligação de água, energia elétrica ou outros serviços, em nome da Empresa, junto as concessionárias no Município.

§ 2º As despesas decorrentes do disposto no parágrafo anterior, bem como as de manutenção, taxas ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta da beneficiada.

Art. 3º Proíbe, expressamente, a transferência do imóvel, ora doado, para terceiros, a qualquer título ou pretexto, bem como de sua utilização em atividades alheias às estabelecidas no artigo anterior, sob pena de reversão imediata da área e benfeitorias ao patrimônio público municipal, sem qualquer indenização ou resarcimento por parte do Município.

kmmb/cmu



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977
Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



Art. 4º Ocorrerá, também, a reversão ao patrimônio público, nos seguintes casos:

I – o início das obras não ocorra em até 31 de agosto de 2024;

II – a Usina não entre em operação no prazo de até vinte e quatro meses, após a vigência desta Lei; ou

III – por descumprimento das finalidades a que se destina.

Art. 5º Revoga a Lei nº 5.430, de 2 de agosto de 2022, que “Autoriza o Município a proceder à concessão de direito real de uso de área à Empresa Infravix Participações S/A”.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir da averbação no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uruguaiana.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 12 de dezembro de 2023.

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES
Presidente

À sanção do Poder Executivo.

Data supra.

Ver. ANTONIO EGÍDIO RUFINO DE CARVALHO
2º Secretário

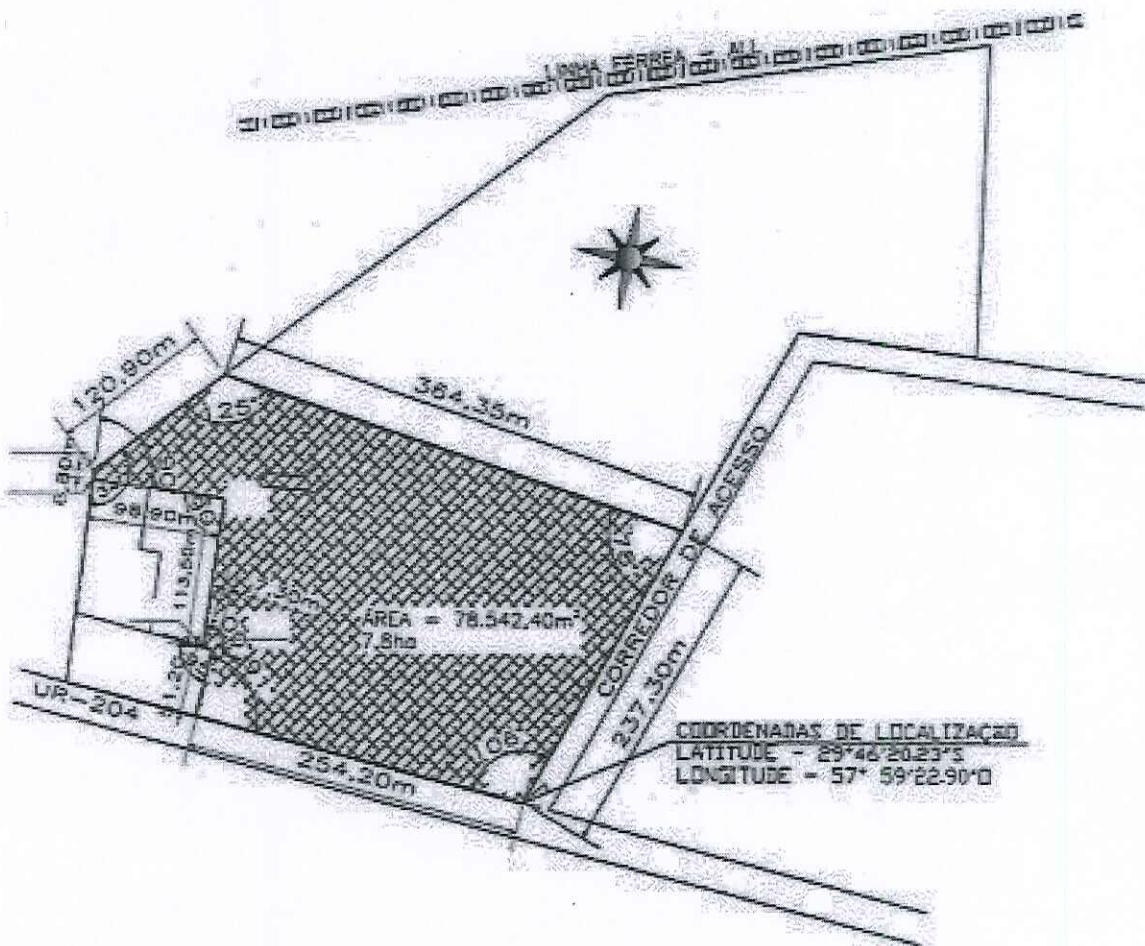


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977
Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



ANEXO

Croqui de localização da área de terras a ser concedida à Empresa Infravix Participações S/A.



URUGUAIANA / MARÇO — 2021

Icôn-paulo fortuna
Setor de Engenharia e Topografia
SEMPUR

kmmb/cma

